



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 463

Página 9 de 9

Ficha 145 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	Fonte 01	R\$ 860.000,00
TOTAL		R\$ 3.370.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto da seguinte forma:

I - Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

Fonte: 02	
FUNDEB	R\$ 700.000,00
Transporte Escolar do Estado	R\$ 170.000,00
Total de Excesso (Fonte 02)	R\$ 870.000,00

II - Anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2016.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 112 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 600.000,00
Ficha 114 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 100.000,00
Ficha 123 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	Fonte 01	R\$ 100.000,00
12.365.0006.1003.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais		
Ficha 139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte 02	R\$ 15.000,00
12.365.0006.2017.0001 - Manutenção Ensino Infantil - Creche		
Ficha 153 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 15.000,00
12.365.0006.2017.0002 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola		
Ficha 155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 1.200.000,00
Ficha 157 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 100.000,00
Ficha 167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 20.000,00
12.306.0007.2076.0000 - Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Ficha 254 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273/2019

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor Valdemar Cândido da Silva e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor Valdemar Cândido da Silva, em reconhecimento por ser cidadão com prestação de serviços sociais, atividades públicas de interesse coletivo e empresariais.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 26 de agosto de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira-

Presidente

Município de Jales - Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.